

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2011

Modifica a Estratégia 20.1 da Meta 20
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano
Nacional de Educação

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se à Estratégia 20.1 da Meta 20 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação, a seguinte redação:

“Estratégia 20.1) A União enviará ao Congresso Nacional, no prazo de seis meses após a aprovação desta Lei, Proposta de Emenda à Constituição que eleve progressivamente a vinculação de impostos e transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em ritmo e percentual compatíveis com o cumprimento da Meta 20, de modo a garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011.

Justificação:

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A Estratégia 20.1 da Meta

20 do Plano Nacional de Educação trouxe essencial medida para a construção do ensino superior de qualidade, mas foi prejudicialmente vaga em sua redação. Faz-se necessário estabelecer mecanismo objetivo para a garantia do financiamento da educação pública, sendo imprescindível, para tanto, a alteração constitucional nos termos acima propostos. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

PCdoB/RS